**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

**Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Edital de Pregão Eletronico nº 14/2025**

**Tipo de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Data de Publicação**: 28/04/2025 às 17:00h

**Início das Propostas:** 28/04/2025 às 17h

**Limite para Impugnações:** 07/05/2025 às 00h

**Limite para Esclarecimentos:** 07/05/2025 às 00h

**Limite p/ Recebimento das Propostas:** 09/05/2025 às 09:00h

**Abertura das disputas:** 09/05/2025 às 09:20h

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Lajeado do Bugre - RS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA CAMINÃO CAÇAMBA PARA O MUNICIPIO EM SITUAÇÕES EM QUE O PARQUE DE MAQUINAS É INSUFICIENTE OU ALGUM EQUIPAMENTO ESTEJA COM AVARIAS MECÂNICAS.** |

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação No Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Clementino Graminho, Centro, Lajeado do Bugre – RS, CEP 98.320-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, pelo telefone (55) 3798 - 3171 e nos sites www.bll.org.br e [www.lajeadodobugre.rs.gov.br,](http://www.lajeadodobugre.rs.gov.br,) no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

Lajeado do Bugre - RS, 28 de Abril de 2025.

## RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 14/2025** – **OBJETO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA CAMINÃO CAÇAMBA PARA O MUNICIPIO EM SITUAÇÕES EM QUE O PARQUE DE MAQUINAS É INSUFICIENTE OU ALGUM EQUIPAMENTO ESTEJA COM AVARIAS MECÂNICAS**. Abertura das Propostas: 09/05/2025 às 09:00. Informações pelo telefone (55) 3798 3171 ou nos sites www.bll.org.br e [www.lajeadodobugre.rs.gov.br,](http://www.lajeadodobugre.rs.gov.br,) no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

Lajeado do Bugre - RS, 28 de Abril de 2025.

## RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

1. [OBJETO 4](#_bookmark0)
2. [IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS. 4](#_bookmark1)
3. [CREDENCIAMENTO 5](#_bookmark2)
4. [PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5](#_bookmark3)
5. [APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7](#_bookmark4)
6. [PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 8](#_bookmark5)
7. [ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#_bookmark6)

[. 9](#_bookmark6)

1. [ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 11](#_bookmark7)
2. [HABILITAÇÃO 11](#_bookmark8)
	1. [HABILITAÇÃO JURÍDICA 13](#_bookmark9)
	2. [HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 13](#_bookmark10)
	3. [HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 14](#_bookmark11)
	4. [HABILITAÇÃO TÉCNICA: 14](#_bookmark12)
3. [ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 14](#_bookmark13)
4. [RECURSO. 15](#_bookmark14)
5. [REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 15](#_bookmark15)
6. [HOMOLOGAÇÃO. 16](#_bookmark16)
7. [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO 16](#_bookmark17)
8. [CONTRATO 17](#_bookmark18)
9. [SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17](#_bookmark19)
10. [PAGAMENTO 18](#_bookmark20)
11. [DISPOSIÇÕES GERAIS 19](#_bookmark21)

[ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 21](#_bookmark22)

[ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22](#_bookmark23)

[ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO 29](#_bookmark24)

[ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA 33](#_bookmark25)

1. [OBJETO 33](#_bookmark26)
2. [JUSTIFICATIVA 33](#_bookmark27)
3. [DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 34](#_bookmark28)
4. [DAADJUDICAÇÃO 35](#_bookmark29)
5. [VIGÊNCIA DAATA 35](#_bookmark30)

# EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 – PROCESSO 53/2025

O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e termo de referencia.

# OBJETO

* 1. Constitui objeto do presente pregão PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA CAMINÃO CAÇAMBA PARA O MUNICIPIO EM SITUAÇÕES EM QUE O PARQUE DE MAQUINAS É INSUFICIENTE OU ALGUM EQUIPAMENTO ESTEJA COM AVARIAS MECÂNICAS. Conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.
	2. A licitação ocorrerá na plataforma www.bll.org.br**,** na **SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025, ÀS 09:00.**
	3. A licitação será realizada por **ITENS**, e o modo de disputa será **ABERTO.**
	4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

# IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

* 1. Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
	2. O pedido deve ser protocolado em até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma BLL COMPRAS, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.
	3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo Pregoeiro e divulgada no Portal da BLL COMPRAS **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura da licitação, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.
	4. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.
		1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico
	5. A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

# CREDENCIAMENTO

* 1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal DA BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br),
	2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
		1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e pre- sunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
	3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal da BLL COMPRAS e mantê- los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.
	4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.
	5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal da BLL COMPRAS e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.
	6. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCI- ADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.
		1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

# PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal da BLL COMPRAS.
	2. Será vedada a participação de licitantes que:
1. não atendam as condições do edital e seus anexos;
2. não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
3. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4. se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
6. sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);
7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder admi- nistrativa ou judicialmente;
8. estejam constituídos sob a forma de consórcio.
	1. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
9. A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
10. A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
	1. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal da BLL COMPRAS, **as seguintes declarações on-line:**
11. **que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;**
12. **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**
13. **que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;**
14. **que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;**
15. **que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;**
16. **que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;**
17. **que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatorie- dade de declarar ocorrências posteriores.**
18. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
19. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.
	1. **Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.**
	2. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.
	3. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
	4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
	5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O re- conhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
	6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do proce- dimento.

# APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja al- guma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando respon- sável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
	6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
	8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
	9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
	10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
		1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;
		2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
	11. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
	12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.
	13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
	14. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documen- tos, salvo em sede de diligência, para:**
		1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**
	15. **Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**
	16. **Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afas- tamento da licitação ou a invalidação do processo.**

# PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exi- gências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
1. **Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja rece- ber os seus créditos;**
2. **Ter VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua apresentação. b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.**
3. Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encar- gos de qualquer natureza).
4. Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.
5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
	1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	3. **Declaração que na contratação apresenta-rá documentação referente as maquinas de que trata os serviços ofertados.**

# ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indica- dos neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigi- das no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
	3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
	4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
	5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
	10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabe- lecidas no Edital.
	11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
	13. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subse- quentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosi- dade.
	16. Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabele- cido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem ante- rior.
	19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que pri- meiro poderá apresentar melhor oferta.
	20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
		1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
		2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
		3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
		4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
	23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
		1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
		2. empresas brasileiras;
		3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
	24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra- proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo esti- pulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

* 1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
	2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
	3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.
	5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponí- vel no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.
	6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
	8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do em- pate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
	11. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

# HABILITAÇÃO.

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos nona Plataforma BLL COMPRAS e ainda aos seguintes cadastros:
1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2F)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP [(portaldatransparencia.gov.br](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep)).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Jus- tiça ([www.cnj.jus.br](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144%3A1%3A105244111991774%3A%3A%3A)).
	1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
	2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.
		1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
		2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos ofi- ciais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
	4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, fo- rem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

* 1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.
	2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
	3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
	4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.
	5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da res- pectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br;](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento com- probatório de seus administradores;
4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os crédi- tos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

# HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

* + 1. Os requisitos referentes a qualificação técnica, deverão atender as disposições estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, portanto, a empresa, para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá apresentar os documentos a seguir:
			1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional onde os serviços foram realizados. Esses documentos devem comprovar que a empresa executou serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto desta licitação, seja para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em âmbito federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.
			2. Documento do caminhão caçamba em nome da empresa contatada. (é vedada a tercerização do serviço)
			3. Veiculo com capacidade minima de carga de 14m³.
			4. Veiculo com ano não inferior a 2005, (evitando perdada de rentabildiade de trabalho com veiculos com grande desgaste em virtude de sua longevidade).
	1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:
		1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
	3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
	5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# RECURSO.

* 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de re- correr, em campo próprio do sistema.
	2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.
	4. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
	5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.
	6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública prece- dente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao en- cerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
	3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
	4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# HOMOLOGAÇÃO.

* 1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será enca- minhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
		1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
		2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
		3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
		4. Homologar a licitação.
	2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
	3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
	4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

* 1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
	2. O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.
	3. O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.
	4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.
	5. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
	6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.
	7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

# SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO

* 1. As obrigações decorrentes deste certame constarão na Autorização de compra / Nota de empenho, sendo as aquisi- ções do objeto formalizadas pelo recebimento deste pelo fornecedor.
	2. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

CONTRATAÇÃO

* 1. As obrigações decorrentes deste certame constarão na Nota de empenho, sendo a execução do serviço formalizada pelo recebimento deste pelo licitante vencedor.
	2. A licitante vencedora executará somente o objeto relacionado neste Edital.

# CONTRATO

* 1. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo II do presente edital) e dele faz parte integrante.
	1. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.
	2. Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
	1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11. Advertência por escrito;
12. Multa;
13. Impedimento de licitar e contratar;
14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devida- mente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
	3. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclu- sive a reabilitação perante a Administração Pública.
	4. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

# PAGAMENTO

**SERVIÇOS:**

16.1 Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado **MENSALMENTE** no prazo de até **30 (trinta) DIAS ÚTEIS** da liquidação da documentação quando solicitado o serviço.

1. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Lajeado do Bugre - RS

**MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE – RS**

 **CNPJ: 92.410.448/0001-00**

**Inscrição Estadual: Isento**

**Endereço: Rua Clementino Graminho, Centro, Lajeado do Bugre/RS – CEP: 98.320-000.**

1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail adm@lajeadodobugre.rs.gov.br.
2. O pagamento será realizado pelo Município de Lajeado do Bugre - RS mediante depósito bancário ou chave PIX em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação (em caso de depósito).

c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à Tesouraria do Município de Lajeado do Bugre - RS, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
		1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do docu- mento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
	9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, pre- valecerá as deste Edital.
	10. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
		1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
		2. . A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
	11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br no sítio eletrônico oficial do município [www.lajeadodobugre.rs.gov.br](http://www.lajeadodobugre.rs.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações.
	12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Termo de Referência

Lajeado do Bugre - RS, 28 de Abril de 2025.

## RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

# ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 - PROCESSO 53/2025 LOCAL: MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS

|  |
| --- |
| NOME DE FANTASIA: |
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ: |
| INSC. EST.: |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( ) |
| ENDEREÇO: |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE(S) |
| BANCO DA LICITANTE: | Nº DA AGÊNCIA: |
| CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Qtd. | Un. | Descrição | Marca/Modelo | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
| 1 | 1 |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: |

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*

# ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2025

Aos dias de de 2023, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.410.448/0001-00 com sede na Rua Clementino Graminho, Centro, na cidade de Lajeado do Bugre - RS, representada pelo Prefeito, Sr. **RONALDO MACHADO DA SILVA**, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua , Bairro , na cidade de , CEP: , Telefone: , E-mail:

 inscrita no CNPJ sob nº , legalmente representada pelo Sr. , inscrito no CPF sob o n° , doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respec-

tivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

* 1. A presente ata tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA CAMINÃO CAÇAMBA PARA O MUNICIPIO EM SITUAÇÕES EM QUE O PARQUE DE MAQUINAS É INSUFICIENTE OU ALGUM EQUIPAMENTO ESTEJA COM AVARIAS MECÂNICAS. Em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.
	2. A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, se- guros e mão de obra.

2.2 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1 | 900 | HORA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA CAMINÃO CAÇAMBA PARA O MUNICIPIO EM SITUAÇÕES EM QUE O PARQUE DE MAQUINAS É INSUFICIENTE OU ALGUM EQUIPAMENTO ESTEJA COM AVARIAS MECÂNICAS. |  R$ 324,71 |

# CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. A contratação dos serviços da presente ata será feita conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
	2. Os serviços deverão ser contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
	3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
	4. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇO para locação de máquinas pesadas, incluindo operadores e transporte para os locais em que a administração municipal esteja executando o serviço, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

# CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO

* 1. Os serviços serão executados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
	2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
	3. A não prestação dos serviços, objeto deste edital, será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
	4. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133, o qual atestaráo recebimento do objeto

# CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

* 1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.
	2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser pror- rogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
	3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Munici- palidade.
	4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

# CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

* 1. O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emi- tidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
	2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
	3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pen- dente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

# CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
	2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equi- líbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documen- tal, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições conti- das na legislação.
	3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
	4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
		1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão libera- dos do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
	5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compro- misso, o Órgão gerenciador poderá:
1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, ado- tando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	2. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contra- ditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa acei- tável;
5. Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
6. Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor;

# CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

* 1. Da Fornecedora/Beneficiária:
1. Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assi- nada por servidor competente para tal;
2. Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
5. Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se consi- derar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
6. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
	* 1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
		2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
8. Emitir requisição interna.

# CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabe- lecido, sem justificativa aceita pela Administração;
3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
7. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
8. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
9. A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;
	1. Pela Detentora quando:
10. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
11. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos ser- viços/ entrega dos produtos por esta Municipalidade;
12. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Con- vocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, con- tudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
13. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

* 1. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
		1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

# CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

* 1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
	2. . A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.
		1. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
	3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Ad- ministração aplicar as penalidades cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

* 1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Lajeado do Bugre - RS.
	2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e admi- nistração da ARP, as seguintes obrigações:
1. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
2. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
6. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
7. Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.
	2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
	3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missoes/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
	4. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lajeado do Bugre -RS, de de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do FornecedorCNPJ N.º ...Nome do Representante da Contratada Sócio ProprietárioCPF nº ...Contratada | MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RSCNPJ nº 92.410.488/0001-00RONALDO MACHADO DA SILVA PrefeitoContratante |

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO N°

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.410.422/0001-53, com sede administrativa à Rua 20 de Março, 99 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Senhor RONALDO MACHADO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr , resi-

dente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail: , portador da cédula de identi-

dade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 – PROCESSO 53/2025, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação muni- cipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA CAMINÃO CAÇAMBA COM MOTOR MINIMO 420 CV MINIMO ANO FABRICAÇÃO 2005 E CAPCAIDADE DE CARGA MINIMA DE 14M³, PARA O MUNICIPIO EM SITUAÇÕES EM QUE O PARQUE DE MAQUINAS É INSUFICIENTE OU ALGUM EQUIPAMENTO ESTEJA COM AVARIAS MECÂNICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R$ , constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá por conta das dotações junto a secertaria de Agricultura e obras.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para o início da execução dos serviços contratados não será superior a xx (xxx) DIAS ÚTEIS contados da data da assinatura da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser entregue o serviço deverá ser executado de acordo com previsto no termo de referência, na requisição interna nº , no edital e na proposta vencedora da licitação,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133, o qual atestaráo recebimento do objeto

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

**SERVIÇOS:** Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado parceladamente conforme ocorrer a prestação dos serviços e liberação por parte do fiscal de obras no prazo de até **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS** da liquidação da documentação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Lajeado do Bugre - RS, mediante depósito bancário ou Chave Pix em favor do adjudicatário/Empresa vencedora, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Tesouraria do Município de Lajeado do Bugre - RS, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail adm@lajeadodobugre.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Lajeado do Bugre - RS

* + 1. Município de Lajeado do Bugre - RS; b) CNPJ: 92.410.448/0001-00; c) Inscrição estadual: isento; d) Endereço: Rua Clemetino Graminho, Centro, Lajeado do Bugre - RS -98.320-000; e) número de empenho.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 2110 de 17 de outubro de 2022.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando do primeiro pagamento à empresa a mesma deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores, juntamente do PCMSO e PPRA;

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos somente serão liberados com recebimento emitido pelo fiscal do contrato através de laudo ou através da assinatura e carimbo na NF. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

* 1. São obrigações da CONTRATANTE:
1. - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
2. - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
3. - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
4. - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
5. - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
	1. São obrigações da CONTRATADA:
6. – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
7. - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
8. - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilita- ção e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
9. – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
10. - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização con- tratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
11. - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
12. - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
13. - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores
14. - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato o pertinente PCMSO e PPRA;

# CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

# CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/202, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações em Lei Municipal que regula a matéria e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL será o GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx. PARÁGRAFO TERCEIRO: A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021. Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado do Bugre - RS), .../.../...…

|  |  |
| --- | --- |
| MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RSCNPJ nº 92.410.448/0001-00RONALDO MACHADO DA SILVA PrefeitoContratante | NOME DO FORNECEDORCNPJ N.º ...NOME DO REPRESENTANTECargo CPF nº ...CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: |  |

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

## OBJETO

* + 1. **–** O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇO para locação de hora máquina pesada, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA CAMINÃO CAÇAMBA COM MOTOR MINIMO 420 CV MINIMO ANO FABRICAÇÃO 2005 E CAPCAIDADE DE CARGA MINIMA DE 14M³, PARA O MUNICIPIO EM SITUAÇÕES EM QUE O PARQUE DE MAQUINAS É INSUFICIENTE OU ALGUM EQUIPAMENTO ESTEJA COM AVARIAS MECÂNICAS, incluindo operadores e transporte para os locais em que a administração municipal esteja executando o serviço, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

## JUSTIFICATIVA

* + 1. **-** A contratação de locação de máquina pesada CAMINHÃO CAÇAMBA tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamento, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados nas melhorias das vias não pavimentadas, bem como, nos serviços de pavimentação urbana realizados pela Secretaria de Obras e viação, para o cascalhamento e melhoria de acessos rurais.
		2. Serão utilizadas horas máquinas de caminhão caçamba para o transporte de silagem para produtores rurais quando o municipio estiver fazendo o corte de silagem a nossos produtores rurais.

## DOS ITENS DA LICITAÇÃO:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1 | 900 | HORA | Prestação de serviços de Locação de horas de CAMINHÃO CAÇAMBA, mínimo de 420 HP, capacidade de transporte mínimo de 14m³, com idade não inferior a 2005, com combustível, motorista habilitado e manutenção por conta da empresa. | R$ 324,71 |

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Nesses preços estão incluídos todos os custos básicos da locação, operador e combustível, assim como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título,a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.
2. A empresa contratada deverá comprovar com documentação a habilitação do motorista ou operador, validos, de acordo com a legislação no que se refere a categoria da habilitação;
3. Tanto motorista quanto operador deverão fazer uso, sempre que estiver em serviço da Prefeitura, de EPIs.
4. A empresa deverá apresentar documentação de registro dos funcionários (motorista/operador) cópia da carteira de trabalho da página que consta o contrato, bem como cópia do contrato de trabalho de trabalho na forma da lei, sendo vedado o uso de terceirizados nessas respectivas funções;
5. São exigidos da contratada os EPIs para sinalização viária: cones, fita zebrada de isolamento, cavaletes, sinalização luminosa noturna e tela de proteção.
	1. **-** Este(s) preço(s) será(ao) utilizado(s) para o pagamento da locação das máquinas tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.
	2. **-** A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com forneci- mento de todas as peças, partes ou componentes necessários, sem nenhum custo adicional ao Contratante.
	3. **-** Em caso de interrupção dos serviços, a CONTRATADA terá no máximo 12 (doze) horas após a solicitação da Secretaria onde estiver locada a máquina, pararestabelecê-la, substituindo por outra, caso necessário.
	4. **-** As máquinas, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horários pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa aofim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria, naplanilha diária individual de controle das máquinas.

**4.5 -** As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a CONTRATADA substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria de Agricultura. A nova máquina deverá atender às exigências do Edital de Licitação e anexo que precedeu a esta Ata.

**4.6-** A Contratada se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do encarregado da Secretaria.

**4.7**- No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

**4.8** È vedada a tercerização do serviço da empresa vencedora, que devera prestar os serviços com maquinas e equipamentos de sua frota, assim sendo a emda deverá apresentar a documentação do caminhão caçamba em seu nome no credenciamento da licitação.

## DA ADJUDICAÇÃO:

* + 1. **–** A adjudicação será pelo MENOR PREÇO por ITEM.

## VIGÊNCIA DA ATA:

* + 1. **–** A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 14.133.

## DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Valores referencia

Utilizado como valores de referencia os valores inseridos se refere a pesquisas efetuadas utilizando a cotação de preços de empresas devido na plataforma Licitacon não haver licitações atualizadas sobre o respectivo objeto.

Adotado o sistema de menor preço por item.

Lajeado do Bugre - RS, 28 de Abril de 2025.

**Walter Lechinski dos Santos**

**Sec de Agricultura**

**Ronaldo Machado da Silva**

**Prefeito Municipal**